



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
PARECER N° 025/2013
PROCESSO N° 116/2013

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei nº 66/2013, do Executivo Municipal, que “**ALTERA § 5º DO ARTIGO 51 DA LEI COMPLEMENTAR N° 75/2204.**”

Visa o presente Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, regularizar uma situação apontada como irregular pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado), sobre atribuição de Gratificação Especial aos Servidores Municipais.

O Projeto de Lei, integra as gratificações já concedidas e incorporadas aos vencimentos, ressalvando tal gratificação da irredutibilidade constitucional dos vencimentos.

Tais importâncias já foram pagas e estão sendo pagas, inclusive fazendo aporte ao Fundo de Aposentadoria, não gerando qualquer aumento de encargos, pois já pagas, trata-se apenas de regularizar uma situação.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do referido Projeto de Lei.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 06 de junho de 2013.

Econ. ROBETO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

ÀS Horas
Ass.: